

**Fwd: Requerimento Vereador José Clemente da Silva Corrêa à AGERGS SEI 591-39.00/22-3***EMAIL nº 31*

"Expediente CMU" <expediente@uruguaiana.rs.leg.br>

27 de Julho de 2022 08:51

Para: protocolo@uruguaiana.rs.leg.br

----- Mensagem Encaminhada -----

CMU 000623-IEG 28/Jul/2022 15:37

*G*

De: "AGERGS/Ouvidoria" <ouvidoria@agergs.rs.gov.br>

Para: expediente@uruguaiana.rs.leg.br, contato@uruguaiana.rs.leg.br

Recebida: 25 de Julho de 2022 11:07

Assunto: Requerimento Vereador José Clemente da Silva Corrêa à AGERGS SEI 591-39.00/22-3

Prezados Senhores:

Ao cordialmente cumprimentá-los encaminhamos resposta da BRK, conforme Ofício BRK/AGERGS 198/2022 e

SO Tiradentes, a qual acolhemos, sem prejuízo ao Ofício DQ/AGERGS Nº96/2022.

Solicitamos confirmação de recebimento deste email.

Atenciosamente,

Eduardo M. Mesquita da Costa

Coord. da Ouvidoria

AGERGS



OF/BRK/AGERGS-198/2022

Uruguaiana, 17 de junho de 2022

PFLU 000623-1EG 28/Jul/2022 15:37 ✓

À  
 Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul –  
 AGERGS.  
 Sr. Eduardo M. Mesquita da Costa  
 Coordenador da Ouvidoria

Ref.: Processo SEI AGERGS nº 0594-39.00/22-3.

**Assunto:** Contrato de Concessão para Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana/RS – Contrato nº 160/2011.

Prezado Senhor,

Com nossos cordiais cumprimentos, a BRK Ambiental Uruguaiana S.A. ("BRK" ou "Concessionária"), empresa responsável pela Prestação dos Serviços Públicos de Abastecimento de água e Esgotamento Sanitário do Município de Uruguaiana, vem, respeitosamente, se manifestar em resposta ao Encaminhamento nº 781/2022-DG, vinculado ao expediente SEI AGERGS nº 0594-39.00/22-3, originário do Ofício nº 367/2022 – DLEG da Câmara Municipal de Vereadores de Uruguaiana, que trata da solicitação de esclarecimentos sobre a cobrança da tarifa de esgoto à unidade usuária cadastrada no CDC 1736532-5, localizado na Rua Tiradentes.

A Concessionária informa que realizou vistoria *in loco* na usuária cadastrada no CDC acima mencionado e confirmou que há rede coletora de esgoto disponível e apta a receber as contribuições dos efluentes gerados pela residência desde set/2019.

No entanto, considerando que até o presente momento o usuário não interligou a tubulação interna do imóvel à rede pública de esgoto disponibilizada pela Concessionária, a cobrança da tarifa é realizada pela disponibilidade dos serviços.

conforme determinam as diretrizes e regramentos sobre a matéria, vejamos:

**DO REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE**



URUGUAIANA, APROVADO PELA RESOLUÇÃO  
HOMOLOGATÓRIA REH Nº 167/2017 – AGERGS:

Art. 31. A execução de ligação de esgoto de edificações cuja soleira esteja em cota inferior à da via pública obedecerá às seguintes condições:

II - caso a cota de saída da ligação esteja abaixo da geratriz superior da tubulação coletora ou mesmo acima, mas não o suficiente para proporcionar a declividade necessária ao bom escoamento dos despejos, o usuário deverá executar e operar, sob sua responsabilidade e às suas expensas, uma instalação de bombeamento destinada a elevar os despejos até a caixa de passagem e a ligação entre esta e a tubulação coletora será efetuada da forma convencional;

III - alternativamente ao previsto no inciso anterior, a ligação de esgoto poderá ser feita através de terreno lindírio, em faixa de servidão estabelecida entre os proprietários dos imóveis envolvidos.

Art. 42. A execução e a conservação das instalações prediais de água e esgoto serão efetuadas pelo usuário, às suas expensas, podendo a concessionária vistoriá-las para verificar sua adequação ao disposto no presente Regulamento.

Art. 79. Havendo condições técnicas de conexão do imóvel à rede coletora de esgoto, a concessionária efetuará a cobrança pela disponibilidade da rede, nos termos do art. 45 da Lei Federal nº 11.445/2007 e conforme regulamentação específica emitida pela AGERGS.

Art. 120. É de responsabilidade do proprietário ou titular de outro direito real sobre o imóvel manter, após o ramal predial, a adequação técnica e a segurança das instalações internas do



imóvel, providenciando os eventuais reparos que se fizerem necessários.

**DO CONTRATO DE CONCESSÃO: CLÁUSULA 24 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS:**

24.1. São obrigações dos USUÁRIOS, ademais do disposto na legislação aplicável, respeitar e fazer valer o que se encontra disposto no presente CONTRATO, no REGULAMENTO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO e na legislação.

24.2. Sem prejuízo das demais disposições deste CONTRATO, são direitos e deveres dos USUÁRIOS:

i. conectarem-se às redes integrantes do SISTEMA, assim que for tecnicamente possível;

**DA LEI FEDERAL Nº 14.026/2020 (“MARCO LEGAL DO SANEAMENTO BÁSICO”):**

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, **toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis** e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

**RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 39/2018 – AGERGS:**

Art. 3º O valor da cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento sanitário, quando o imóvel não estiver conectado à respectiva rede, será definido somente para o esgoto coletado e tratado, de acordo com a tabela que integra o Anexo desta Resolução, disponível na página eletrônica da CONCESSIONÁRIA.

Art. 4º A cobrança pela disponibilidade do sistema de esgotamento será efetuada com base no volume mensal de água consumido, do mesmo modo que é realizado para os usuários conectados.



De forma complementar, destaca-se que durante a vistoria *in loco* realizada pela equipe técnica da Concessionária, (conforme anexo), foram sugeridas algumas opções identificadas para realização da interligação das tubulações internas do imóvel ao sistema público de esgotamento sanitário; de forma que o morador deverá avaliar qual alternativa mais adequada para seu caso e posteriormente seguir com as ações necessárias para interligação.

Diante dos fatos acima expostos, conclui-se que a conduta da Concessionária em relação ao caso em comento está adequada com às disposições determinações legais e contratuais específicas para o caso.

Sendo o que tínhamos para o momento, permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Icaro Mello Dugaich'.

---

Icaro Mello Dugaich  
Operações  
BRK Ambiental Uruguaiana S.A



## ORDEM DE SERVIÇO - CTRE

Documento não Controlado

Nº 2848600

PRIORIDADE: URGENTE  
ORIGEM: CTR / ETA

DATA: 14/06/22

Endereço: Tijodentes

nº 2204

Bairro: Bela Vista

Complemento:

Quadra:

Lote:

Solicitante:

Telefone:

Observação: Vistoria Técnica

### PROGRAMAÇÃO DE EQUIPE:

Equipe: Leandro

Data:

Hr. Início:

Hr. Fim:

14/06

12:00

12:30

### Confere com o Mapa Digital?

Diâmetro	
Profundidade	
Material / Rede	
Poço de Visita	
Tampão	
Escoamento	

### Ligaçāo Nova

Casa	
Comércio	
Construção	
Indústria	
Terreno vazio	
Ligado	
Não Ligado	
Interligado	

### Vistoria

Água Pluvial	
Local Sinalizado e Aterrado	
Local Sinalizado e Aberto	
Entulho na calçada	
Entulho na rua	

**8021\***

Calçada	Comprimento	Largura	Asfalto	Comprimento	Largura

### Observações:

De acordo com a vistoria e levantamento topográfico, o canal está com 2 metros de profundidade, saída do cliente dos fundos está com 0,40 (quarenta) centímetros em cota positiva com o canal, com a disponibilidade de comércio, sem necessidade de getulamento, momento conectar junto ao canal existente.



# Pesquisa de satisfação

# BRK

Sua opinião é muito  
importante para nós!

Você foi atendido com gentileza por nosso funcionário?

1  2  3  4  5  6  7  8  9  10

O serviço foi realizado satisfatoriamente?

1  2  3  4  5  6  7  8  9  10

Após a realização do serviço, a área foi limpa e os entulhos removidos?

1  2  3  4  5  6  7  8  9  10

<u>Bruno José Perina Senna</u>		2848600
nome	telefone	nº os/ra
<u>Tucafinter</u>		<u>8204</u>
endereco		nº e complemento
<u>assinatura</u>	<u>11/06/2022</u>	<u>Visita Técnica</u>
	data	serviço

Cliente Ausente  Recusou-se  Menor de Idade  Outros